

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.821/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 297.496,68** (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	Criar	297.496,68
TOTAL SUPLEMENTADO				297.496,68

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III da **Lei 4.320/64**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.155000	SAE	227	297.496,68
TOTAL ANULADO				297.496,68

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO